



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

COORDENADORIA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESAU-COSESMT

DESPACHO

De: SESAU-SESMT

Para: SESAU-GECOMP

Processo nº: 0060.114123/2021-55

Assunto: Análise Técnica das Propostas – Pregão Eletrônico nº 90096/2024

Em atenção ao solicitado por meio do Ofício nº 4437/2025/SUPEL-COSAU1 (0062699070), que trata da análise técnica das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90096/2024, e considerando a listagem constante no documento supracitado, encaminhamos a manifestação técnica conforme segue:

1. Empresa Doramel

Em relação ao Item 1 – Avental Plumbífero Infantil, após análise das especificações apresentadas pela empresa, verifica-se que o material ofertado está em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência. As informações técnicas encaminhadas foram devidamente conferidas e atendem aos critérios exigidos para o item em questão.

2. Empresa City Clean

Quanto aos Item 11 – Calçado em EVA Branco (nº 33 ao 45) e Item 12 – Calçado em EVA Preto (nº 33 ao 45), a análise técnica demonstra que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências contidas no Termo de Referência, estando, portanto, aptos quanto aos aspectos técnicos requeridos no certame.

Em relação ao Item 32 – Protetor de Gônadas, no tocante ao item supracitado, observa-se que não consta na descrição do equipamento a informação referente à exigência de Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho, conforme previsto no Termo de Referência. Dessa forma, recomenda-se a solicitação de complementação documental ou a inabilitação do item, caso não sanadas as omissões mencionadas, por descumprimento das exigências técnicas mínimas.

Diante do exposto, devolvemos os autos para as providências que entenderem cabíveis, permanecendo esta unidade técnica à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS

Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho

Eng. de Segurança do Trabalho | CREA 2100405977 RN

EBERSON ANSCHAU

Subcoordenador de Saúde e Segurança do Trabalho
Eng. de Segurança do Trabalho | CAU A191140-6 RO
SESMT/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Allan Robert Ramalho Moraes, Coordenador(a)**, em 05/08/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eberson Anschau, Subcoordenador(a)**, em 05/08/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062911393** e o código CRC **57927AC0**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0060.114123/2021-55

SEI nº 0062911393



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB
Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - HB-SESMT

Memorando nº 57/2025/HB-SESMT

De: HB-SESMT

Para: SESAU-COSESMT

Assunto: Reprovação da marca *Work Flex* – Calçado de Segurança

Senhor(a),

Encaminhamos, por meio deste, solicitação de abertura de processo com o objetivo de formalizar a **reprovação da marca Work Flex**, utilizada em calçados de segurança fornecidos a servidores deste setor.

1. Dados do Produto:

- **Produto:** Calçado de segurança
- **Marca:** Work Flex
- **CA:** 41775
- **Ano da Compra:** 2021
- **Processo SEI:** 0060.114123/2021-55

2. Características Negativas Identificadas:

- Foram identificadas falhas recorrentes nos calçados da marca *Work Flex*, comprometendo sua durabilidade, conforto e segurança. Dentre as principais inconformidades técnicas, destacam-se:
- **Descolamento prematuro do solado**, mesmo com pouco tempo de uso, o que representa **grave risco de acidentes, como escorregões e quedas** por parte dos servidores durante a execução das atividades;
- Material de baixa qualidade, com desgaste acelerado em ambientes úmidos;

3. Evidências Técnicas Anexas:

- **Fotografias que comprovam os defeitos ou falhas do produto;**

Fotografias que comprovam os defeitos e falhas dos produtos, como a fragilidade do solado:



Imagen 01

Imagen 02



Imagen 03

Imagen 04

- **Registro de reclamações ou substituições feitas pelo setor.**
 - Processo nº **0031501708**, de 23/08/2022 – solicitação de substituição;
 - Processo nº **0033200530**, de 26/10/2022 – nova solicitação de troca para a mesma servidora;
 - Processo nº **0033413756** – troca realizada para outra servidora devido ao descolamento do solado;
 - Processo nº 0029943514– solicitação de outro setor pelo mesmo motivo.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a formalização da reprovação da marca Work Flex para calçados de segurança, tendo em vista os recorrentes problemas de qualidade que comprometem a segurança e o bem-estar dos servidores, além de representar prejuízo ao erário com substituições frequentes.

Reforçamos a importância de que esta marca seja desconsiderada em futuras aquisições, a fim de garantir que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos atendam aos critérios mínimos de resistência, durabilidade e proteção exigidos pelas normas técnicas vigentes.

Encaminhamos esta solicitação acompanhada das evidências técnicas e registros administrativos necessários, conforme orientação da equipe de Engenharia da SESAU.

Respeitosamente,

LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Técnico em Segurança do Trabalho

KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS
Coordenador SESMT HBAP/SESAU-RO
Portaria nº (659) 003337549



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Cavalcante do Nascimento, Técnico(a)**, em 21/07/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS , Técnico(a)**, em 21/07/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062441668** e o código CRC **533C686F**.